



*Aprova-se
por unanimidade*

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DA AJUDA N.º 232/2026

Assunto: Proposta de autorização para a celebração de acordo de parceria para a implementação do Projeto “GEPE JOVEM – Espaço de Capacitação e Oportunidades” e ratificação da respetiva assinatura;

Considerando

Que, a Fundação Calouste Gulbenkian, adiante designada por FCG, no âmbito da sua estratégia de promoção da equidade e da igualdade de oportunidades, lançou uma iniciativa que compreende três prioridades complementares, a saber o apoio ao talento (Gulbenkian Aprender); estímulos à qualificação e emprego (Gulbenkian Empregar) e promoção da inovação social de base local (Gulbenkian Transformar);

Que, foi apresentada candidatura à iniciativa Gulbenkian Empregar, consubstanciada no projeto “GEPE JOVEM – Espaço de Capacitação e Oportunidades” e desenvolvida por um consórcio de entidades, no qual a entidade beneficiária e primeira outorgante do Projeto é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (doravante, SCML), mas conta também com entidades parceiras como a Junta de Freguesia da Ajuda, o CECOIA – Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins, o El Corte Inglés e o ISCSP – Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas,

Que, efetivamente, o sobredito Projeto propõe-se a, em síntese, qualificar e/ou integrar no mercado de trabalho 75 (setenta e cinco) jovens vulneráveis, que não estudam nem trabalham, no concelho de Lisboa, entre dezembro de 2025 e maio de 2027.

Que, no que às obrigações da Junta de Freguesia da Ajuda concerne, fica a mesma responsável, designadamente, pela disponibilização de um(a) Assistente Técnico(a) com Licenciatura em Psicologia e experiência comprovada na dinamização de programas de orientação vocacional e inserção socioprofissional, bem como pela disponibilização de um espaço físico adequado para a realização das atividades previstas no âmbito do GEPE Jovem – Espaço de Capacitação e Oportunidades, e futuro Centro de Recursos, assegurando ainda as despesas fixas (eletricidade, água, internet e manutenção) relacionados com o funcionamento do espaço onde decorreram as atividades do projeto.

Que, com efeito, a execução do sobredito projeto suscita e reconhece a relevância do trabalho com jovens em situação NEET (jovens com idades entre os 16 e os 34 anos que não estudam, não trabalham nem frequentam formação), visando-se assim, com a parceria em apreço, a promoção do emprego, capacitação dos jovens, a participação em ações de mentoria, formação, apoio à legalização e integração comunitária, o envolvimento na avaliação, reflexão e desenvolvimento de estratégias de intervenção comunitárias inovadoras, e a promoção da participação ativa e de cidadania dos/as jovens nos territórios abrangidos, sendo efetiva prioridade da Junta de Freguesia, por referência às suas atribuições e competências em matéria

de educação, ação social, desenvolvimento e proteção da comunidade, desenvolver, promover e participar em projetos comunitários naquelas áreas (Cf. artigo 7.º, número 2, alíneas c), f), i) e k), e artigo 16.º, número 1, alíneas t), u) e v), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Que, de facto, a celebração do referido acordo de parceria constitui um excelente meio para que a autarquia, no âmbito dos seus desideratos, e na esteira das atribuições e competências destacadas, possa trabalhar, no terreno e em proximidade com entidades qualificadas nestas matérias, no apoio aos jovens, em especial os jovens residentes na Freguesia da Ajuda, garantindo e apostando, dessa forma, na inclusão social, na disponibilização de novas oportunidades e realidades para esses mesmos jovens, o que é gerador, por si, de um interesse concomitantemente público.

Que, deste modo, está justificada de facto e de direito a celebração do referido acordo de parceria, o qual, por necessidade imperiosa atendendo aos prazos de candidatura junto da Fundação Calouste Gulbenkian, e aos prazos de execução do projeto, determinou que fosse assinado com carácter de urgência pelo Presidente da Junta de Freguesia, sendo necessária, além da autorização para a celebração do acordo, a ratificação da sua assinatura pelo Presidente da Junta de Freguesia.

A Junta de Freguesia da Ajuda delibera:

1. Autorizar a celebração do acordo de parceria para a implementação do projeto “GEPE Jovem – Espaço de capacitação e oportunidades”, nos termos do Acordo e demais documentação em anexo à presente proposta, nos termos e para os efeitos do artigo 16.º, número 1, alíneas t), u) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificando a sua assinatura, operada por razões de urgência, pelo Presidente da Junta de Freguesia;
2. Remeter à Assembleia de Freguesia da Ajuda, para efeitos de autorização e ratificação, a celebração e consequente outorga do sobredito acordo de parceria, nos termos e para os efeitos do artigo 9.º, número 1, alínea j), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Aprovado em 28 de maio de 2026, por 

O Presidente





ACORDO DE PARCERIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO
"GEPE JOVEM – Espaço de Capacitação e Oportunidades"
Projeto N.º 352911

ENTRE:

1. **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa nº 500745471, com sede em Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, representada neste ato por Rita Calado Araújo Prates da Silveira, na qualidade de Vice-Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **Entidade Promotora**,
2. **JUNTA DE FREGUESIA DA AJUDA**, com natureza jurídica de Autarquia Local, pessoa coletiva nº 501138943, com sede em Calçada da Ajuda nº 236, 1349-037 Lisboa, representada neste ato por Jorge Manuel Marques na qualidade de Presidente e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **Primeira Entidade Parceira**,
3. **CECOA – Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins**, pessoa coletiva de direito público, nº 501791949, com sede na Rua da Sociedade Farmacêutica, nº 3, 1169-074 em Lisboa, representada neste ato por Elsa Maria Dinis dos Santos e Ana Cristina Coelho Vieira na qualidade de, respetivamente, Presidente e Membro do Conselho de Administração e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **Segunda Entidade Parceira**,
4. **El Corte Inglés, Grandes Armazéns, S.A**, pessoa coletiva nº 501810285, com sede em Avenida António Augusto de Aguiar, 31, 1069-413 Lisboa, representada neste ato por Susana Silva na qualidade de Diretora de Pessoas e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **Terceira Entidade Parceira**,
5. **ISCSP - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas**, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o nº 600019152, com sede na Rua Almerindo Lessa - 1300 - 663, Alto da Ajuda, Lisboa, representada neste ato por Ricardo Ramos Pinto na qualidade de Presidente, no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **Quarta Entidade Parceira**,



[Handwritten notes and signatures in blue ink]

Considerando que:

A Fundação Calouste Gulbenkian, adiante designada por FCG, no âmbito da sua estratégia de promoção da equidade e da igualdade de oportunidades, lançou uma iniciativa que compreende três prioridades complementares: o apoio ao talento (Gulbenkian Aprender); estímulos à qualificação e emprego (Gulbenkian Empregar) e promoção da inovação social de base local (Gulbenkian Transformar);

Foi apresentada candidatura à iniciativa Gulbenkian Empregar – Regulamento em anexo (Anexo I);

A FCG aprovou a candidatura do projeto “GEPE JOVEM – Espaço de Capacitação e Oportunidades” (Anexo II), adiante designado por Projeto;

A SCML assinou, enquanto Entidade Promotora, o Contrato de Atribuição de Subsídio (Anexo III), documento que formaliza o apoio financeiro e estabelece os direitos e deveres das Partes;

Considerando que o Projeto aprovado exige a implementação de uma parceria entre várias Entidades, comprometidas na sua realização;

Considerando que a Entidade Promotora assumirá a função de coordenação do conjunto das atividades que integram o projeto (n.º 2 do art.º 6º do Regulamento Gulbenkian Empregar), decidiram as Entidades que integram o consórcio celebrar este Acordo de Parceria, doravante referido como Acordo.

Cláusula Primeira – Objeto e Natureza

O presente Acordo, assente no Regulamento da Iniciativa Gulbenkian Empregar e no Contrato de Atribuição de Subsídio acima referidos, bem como nas Declarações de Compromisso assinadas pelas Entidades que integram o consórcio, na fase de candidatura, tem por objeto definir os respetivos direitos e obrigações de cada um para com os outros, nomeadamente em matéria de gestão das contribuições financeiras alocadas ao Projeto.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller initials below.

Cláusula Segunda - Identificação do Projeto

O Projeto aprovado denomina-se “GEPE JOVEM – Espaço de Capacitação e Oportunidades” e tem como objetivo a capacitação de 75 jovens NEET e a retoma de percursos formativos e/ou inserção no mercado de trabalho.

Cláusula Terceira - Duração

O presente Acordo vigorará pelo período de execução do Projeto, compreendido entre dezembro /2025 e maio / 2027 e continuará em pleno vigor até ao cumprimento total de todas as obrigações assumidas pelas Entidades Parceiras ao abrigo do Acordo.

Cláusula Quarta – Subsídio

A FCG compromete-se a conceder um subsídio no valor de € 91 397,73 (Noventa e Um Mil, Trezentos e Noventa e Sete Euros e Setenta e Três Cêntimos) à Entidade Beneficiária/Promotora no âmbito da Iniciativa Gulbenkian Empregar, conforme orçamento detalhado (Anexo IV), sendo o mesmo repartido pelas Entidades Parceiras nos termos seguintes:

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Entidade Promotora 35 879,73€ (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e três cêntimos);

JUNTA DE FREGUESIA DA AJUDA

Entidade Parceira 36 000,00 € (trinta e seis mil euros);

CECOA – Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins

Entidade Parceira 12 000,00€ (doze mil euros);

ISCSP - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Entidade Parceira 7 500,00€ (sete mil e quinhentos euros);

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Cláusula Quinta – Pagamentos

- a) De acordo com os prazos definidos no nº 2 da Cláusula Segunda do Contrato de Atribuição de Subsídio, a FCG compromete-se a fazer o pagamento do subsídio à Entidade Beneficiária/Promotora nos seguintes termos:
 - i. 50% do valor do subsídio, por ocasião da assinatura do Contrato de Atribuição de Subsídio;
 - ii. 40%, mediante comprovação de nível de execução financeira de, pelo menos, 80% da primeira prestação até 31/12/2026;
 - iii. 10%, mediante comprovação do cumprimento das metas quantitativas do Projeto e a entrega do relatório final, até 31/12/2027.
- b) As transferências da Entidade Promotora para as Entidades Parceiras serão realizadas em três prestações proporcionalmente semelhantes, no prazo de 10 dias úteis após a data de transferência da FCG para a Entidade Promotora e conforme o orçamento alocado a cada Entidade Parceira.
- c) Todos os pagamentos às Entidades Parceiras serão sempre realizados por transferência bancária, após receção pela Entidade Promotora de Declaração Bancária com validade inferior a 6 meses, com as seguintes informações: IBAN, Banco, Titular e SWIFT Code.
- d) Para que as transferências possam ser realizadas nos termos da presente Cláusula, as Entidades Parceiras comprometem-se a enviar semestralmente à Entidade Promotora evidências da implementação e avaliação do projeto, de acordo com o n.º4 da Cláusula Segunda do Contrato de Atribuição de Subsídio.

Cláusula Sexta - Desenvolvimento

Os objetivos a atingir nesta Parceria carecem do esforço conjunto e concertado das capacidades complementares das Entidades Parceiras que assumem a responsabilidade solidária pela execução integral do Projeto (Anexo V Cronograma do Projeto).

Com vista a atingir os objetivos a que se propuseram, as Entidades Parceiras, que desempenham funções específicas na execução do Projeto, comprometem-se a assegurar os contributos acordados (Declarações de Compromisso em Anexo – Anexo VI), nos termos aprovados, e a cumprir as regras de funcionamento da parceria.

Cláusula Sétima – Comunicação na Parceria

As Entidades Parceiras comprometem-se a responder, por escrito, a todas as solicitações da Entidade Promotora, nomeadamente ao envio de toda a documentação relativa ao Projeto e eventuais esclarecimentos, para cumprimento das metas e prazos, e sempre que a FCG solicite.

Cláusula Oitava – Disposições Gerais

Tratando-se de um Projeto em consórcio, todas as Entidades envolvidas ficam obrigadas ao cumprimento do definido no Regulamento da Iniciativa Gulbenkian Empregar, bem como no Contrato de Atribuição de Subsídio e às demais obrigações decorrentes da sua natureza jurídica.

Anexos que fazem parte integrante do presente Acordo:

- Anexo I Iniciativa Gulbenkian Empregar – Regulamento
- Anexo II Projeto “GEPE JOVEM– Espaço de Capacitação e Oportunidades”
– candidatura aprovada
- Anexo III Contrato de Atribuição de Subsídio
- Anexo IV Orçamento detalhado aprovado
- Anexo V Cronograma do Projeto
- Anexo VI Declarações de Compromisso

Lisboa, 27 de fevereiro de 2026

2. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA



Rita Araújo Prates

2. JUNTA DE FREGUESIA DA AJUDA



Jorge Manuel Marques

3. CECOA – Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins



Elsa Maria Dinis dos Santos



Ana Cristina Coelho Vieira

4. El Corte Inglés



Susana Silva

5. ISCSP - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas



Ricardo Ramos Pinto

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
CONSÓRCIO GEPE JOVEM
(2ª Retificação)

Jorge Manuel Marques, na qualidade de Presidente, da entidade Junta de Freguesia da Ajuda, declaro, para os devidos efeitos, o compromisso da organização que represento em integrar o consórcio no âmbito da candidatura à iniciativa Gulbenkian Empregar, no contexto da implementação do projeto **GEPE Jovem - Espaço de Capacitação e Oportunidades**, promovido pela **Santa Casa da Misericórdia de Lisboa**.

Neste sentido, assumimos o compromisso de colaborar ativamente para o sucesso do projeto, através das seguintes formas de participação:

- Disponibilização de um/a Assistente Técnico(a) com Licenciatura em Psicologia e experiência comprovada na dinamização de programas de orientação vocacional e inserção socioprofissional;
- Cedência de um espaço físico adequado, equipado com os meios tecnológicos e materiais necessários para a realização das atividades previstas no âmbito do GEPE Jovem - Espaço de Capacitação e Oportunidades;
- Assegurar os encargos correntes com eletricidade, água e internet relacionados com o funcionamento do espaço.

Reconhecendo a relevância do trabalho com jovens em situação NEET (jovens com idades entre os 16 e os 34 anos que não estudam, não trabalham nem frequentam formação), comprometemo-nos a contribuir para os objetivos do projeto, nomeadamente:

- Promoção da empregabilidade e da capacitação dos/as jovens NEET;
- Participação em ações de mentoria, formação, apoio à legalização e integração comunitária;
- Envolvimento na avaliação, reflexão e desenvolvimento de estratégias de intervenção comunitária inovadoras;

- Promoção da participação ativa e de cidadania dos/as jovens nos territórios abrangidos.

A entidade que represento compromete-se, ainda, a apoiar as atividades previstas no plano de ação conjunto, a disponibilizar os recursos previamente acordados (sejam eles humanos, financeiros ou em espécie), e a cumprir as responsabilidades definidas no âmbito do consórcio, em conformidade com o regulamento da **Fundação Calouste Gulbenkian**.

Esta declaração formaliza a nossa vontade e disponibilidade para cooperar ativamente com os parceiros do consórcio, em prol da inclusão social e do desenvolvimento integral dos/as jovens NEET.

Local e Data: Lisboa, 25/05/2026

Assinatura:

Jorge Manuel Marques, Presidente

Junta de Freguesia da Ajuda

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
CONSÓRCIO GEPE JOVEM
(Retificação)

Jorge Manuel Marques, na qualidade de Presidente, da entidade Junta de Freguesia da Ajuda, declaro, para os devidos efeitos, o compromisso da organização que represento em integrar o consórcio no âmbito da candidatura à iniciativa *Gulbenkian Empregar*, no contexto da implementação do projeto **GEPE Jovem – Espaço de Capacitação e Oportunidades**, promovido pela **Santa Casa da Misericórdia de Lisboa**.

Neste sentido, assumimos o compromisso de colaborar ativamente para o sucesso do projeto, através das seguintes formas de participação:

- Disponibilização de um/a Técnico/a Superior com Licenciatura em Psicologia e experiência comprovada na dinamização de programas de orientação vocacional e inserção socioprofissional;
- Disponibilização dum de um espaço físico adequado para a realização das atividades previstas no âmbito do GEPE Jovem – Espaço de Capacitação e Oportunidades, e futuro Centro de Recursos, assegurando as despesas fixas (eletricidade, água, internet e manutenção).

Reconhecendo a relevância do trabalho com jovens em situação NEET (jovens com idades entre os 16 e os 34 anos que não estudam, não trabalham nem frequentam formação), comprometemo-nos a contribuir para os objetivos do projeto, nomeadamente:

- Promoção da empregabilidade e da capacitação dos/as jovens NEET;
- Participação em ações de mentoria, formação, apoio à legalização e integração comunitária;
- Envolvimento na avaliação, reflexão e desenvolvimento de estratégias de intervenção comunitária inovadoras;
- Promoção da participação ativa e de cidadania dos/as jovens nos territórios abrangidos.

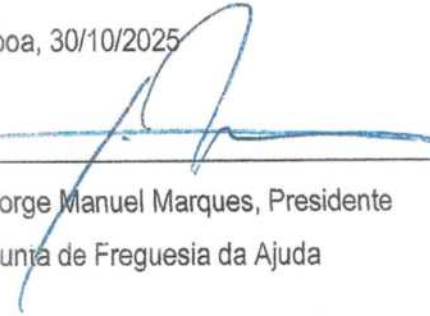


A entidade que represento compromete-se, ainda, a apoiar as atividades previstas no plano de ação conjunto, a disponibilizar os recursos previamente acordados (sejam eles humanos, financeiros ou em espécie), e a cumprir as responsabilidades definidas no âmbito do consórcio, em conformidade com o regulamento da **Fundação Calouste Gulbenkian**.

Esta declaração formaliza a nossa vontade e disponibilidade para cooperar ativamente com os parceiros do consórcio, em prol da inclusão social e do desenvolvimento integral dos/as jovens NEET.

Local e Data: Lisboa, 30/10/2025

Assinatura: _____



Jorge Manuel Marques, Presidente
Junta de Freguesia da Ajuda

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
CONSÓRCIO GEPE JOVEM

Jorge Manuel Marques, na qualidade de Presidente, da entidade Junta de Freguesia da Ajuda, declaro, para os devidos efeitos, o compromisso da organização que represento em integrar o consórcio no âmbito da candidatura à iniciativa *Gulbenkian Empregar*, no contexto da implementação do projeto **GEPE Jovem – Espaço de Capacitação e Oportunidades**, promovido pela **Santa Casa da Misericórdia de Lisboa**.

Neste sentido, assumimos o compromisso de colaborar ativamente para o sucesso do projeto, através das seguintes formas de participação:

- Disponibilização de um/a Técnico/a Superior com Licenciatura em Psicologia e experiência comprovada na dinamização de programas de orientação vocacional e inserção socioprofissional;
- Cedência de um espaço físico adequado, equipado com os meios tecnológicos e materiais necessários para a realização das atividades previstas no âmbito do GEPE Jovem – Espaço de Capacitação e Oportunidades;
- Assegurar os encargos correntes com eletricidade, água e internet relacionados com o funcionamento do espaço.

Reconhecendo a relevância do trabalho com jovens em situação NEET (jovens com idades entre os 16 e os 34 anos que não estudam, não trabalham nem frequentam formação), comprometemo-nos a contribuir para os objetivos do projeto, nomeadamente:

- Promoção da empregabilidade e da capacitação dos/as jovens NEET;
- Participação em ações de mentoria, formação, apoio à legalização e integração comunitária;
- Envolvimento na avaliação, reflexão e desenvolvimento de estratégias de intervenção comunitária inovadoras;
- Promoção da participação ativa e de cidadania dos/as jovens nos territórios abrangidos.

SANTA CASA

Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

A entidade que represento compromete-se, ainda, a apoiar as atividades previstas no plano de ação conjunto, a disponibilizar os recursos previamente acordados (sejam eles humanos, financeiros ou em espécie), e a cumprir as responsabilidades definidas no âmbito do consórcio, em conformidade com o regulamento da **Fundação Calouste Gulbenkian**.

Esta declaração formaliza a nossa vontade e disponibilidade para cooperar ativamente com os parceiros do consórcio, em prol da inclusão social e do desenvolvimento integral dos/as jovens NEET.

Local e Data: 09/09/2025

Assinatura: _____

Jorge Manuel Marques, Presidente
Junta de Freguesia da Ajuda



gulbenkian empregar

REGULAMENTO

2025

gulbenkian empregar

01. ENQUADRAMENTO

1. A Fundação Calouste Gulbenkian é uma instituição internacional, com sede em Portugal, que promove o desenvolvimento de pessoas e organizações através da arte, da ciência, da educação e da beneficência, para uma sociedade mais equitativa e sustentável.
2. No âmbito da sua estratégia de promoção da equidade e da igualdade de oportunidades, a Fundação lança uma iniciativa que compreende três prioridades complementares: o apoio ao talento (Gulbenkian Aprender); estímulos à qualificação e emprego (Gulbenkian Empregar); promoção da inovação social de base local (Gulbenkian Transformar).
3. A iniciativa contribui diretamente para 4 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (para além da possibilidade de alguns projetos mais específicos poderem ainda contribuir para mais ODS). São eles:
 - 1 – Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
 - 4 – Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
 - 8 – Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos
 - 10 – Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países.

02. CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. A iniciativa Gulbenkian Empregar visa apoiar jovens (16 – 34 anos), em particular os que não se encontram a estudar nem a trabalhar, ou que têm empregos pouco qualificados, precários, ou com baixo rendimento.
2. A iniciativa Gulbenkian Empregar apoiará intervenções nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, no Algarve e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Artigo 2.º

Objetivos

A iniciativa Gulbenkian Empregar apoia projetos inovadores e com forte potencial de generalização para a qualificação e empregabilidade de jovens. Em função das necessidades identificadas junto dos grupos-alvo, poderão incluir o desenvolvimento



de literacias básicas (linguística, digital, financeira, entre outras); estímulo ao autoemprego; desenvolvimento de competências sociais, emocionais e profissionais (técnicas); requalificação e reconhecimento de competências; estágios, orientação profissional, apoio à regularização de documentação e legalização de imigrantes; criação ou alargamento de redes locais de emprego, entre outras estratégias a propor pelas entidades promotoras.

Artigo 3.º

Projetos

Entende-se por projeto o conjunto de atividades a desenvolver pela entidade promotora e pelas entidades parceiras, destinadas a um grupo de participantes, durante um certo período de tempo, num determinado âmbito territorial e com vista a contribuir para os objetivos definidos no artigo 2.º.

Artigo 4.º

Participantes

A iniciativa Gulbenkian Empregar abrange participantes diretos e indiretos:

- a) Por participantes diretos entendem-se os destinatários prioritários do projeto, nomeadamente aqueles sobre os quais deverá incidir um acompanhamento regular através das atividades do projeto;
- b) Por participantes indiretos entendem-se as pessoas que podem retirar mais-valias dos impactos/resultados alcançados junto dos participantes diretos, não sendo o grupo diretamente intervencionado nem aquele que, ao nível do diagnóstico, confere pertinência às atividades e objetivos em causa.

03. CAPÍTULO II

Das Condições de Acesso

Artigo 5.º

Entidades elegíveis

1. Podem candidatar-se à iniciativa Gulbenkian Empregar pessoas coletivas públicas ou privadas sem fins lucrativos, legalmente reconhecidas.

2. As instituições candidatas têm de reunir os seguintes requisitos:

- a) Encontrarem-se sediadas em território nacional;
- b) Estarem legalmente constituídas e devidamente registadas, nos termos da lei;
- c) Terem a sua situação regularizada junto da segurança social e da autoridade tributária.

3. São causas de exclusão automática das candidaturas:

- a) O não preenchimento inicial ou superveniente de uma ou mais condições de admissibilidade previstas no presente Regulamento;
- b) O incumprimento de quaisquer obrigações previstas no presente regulamento;
- c) O incumprimento de quaisquer obrigações ao abrigo de outras iniciativas desenvolvidas pela Fundação Calouste Gulbenkian;
- d) A não aprovação do candidato na avaliação prévia da respetiva idoneidade e exposição ao risco de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e/ou corrupção e infrações conexas realizada pela Fundação Calouste Gulbenkian nos termos do artigo 10.º do presente regulamento;
- e) O não fornecimento pelo candidato, à Fundação Calouste Gulbenkian, das informações e documentos descritos nos artigos 7.º e 10.º do presente regulamento;
- f) O candidato ou algum dos responsáveis pela sua gestão, se aplicável, encontrar-se inabilitado ou impedido de receber os apoios, devido a qualquer tipo de situação ou conflito, potencial ou real, que possa impedir, dificultar ou prejudicar a regular atribuição dos apoios e/ou o cumprimento das finalidades associadas aos mesmos, incluindo, sem excluir outras circunstâncias, em consequência de sanções ou medidas restritivas decretadas pela União Europeia e/ou pela Organização das Nações Unidas.



Artigo 6.º

Entidade promotora e entidades parceiras

1. Os projetos devem ser apresentados por um consórcio de entidades, contemplando a existência de:

- a) Uma entidade promotora;
- b) Uma ou mais entidades parceiras.

2. A entidade promotora desempenha a função de coordenação do conjunto das atividades que integram o projeto, competindo-lhe:

- a) Receber e executar diretamente o financiamento atribuído ao projeto;
- b) Assegurar a execução do plano detalhado de atividades e orçamento;
- c) Contratualizar e dinamizar a rede de parceiros do projeto;
- d) Monitorizar a execução do projeto e propor, caso se justifique, alterações;
- e) Garantir a organização e produção documental, nos prazos estabelecidos, necessárias à interlocução com a coordenação da iniciativa Gulbenkian Empregar, em todos os domínios previstos no presente regulamento, designadamente avaliação externa, comunicação e pedidos de pagamento;
- f) Cumprir e fazer cumprir a metodologia de avaliação do projeto, nos termos a ser comunicados após aprovação da candidatura;
- g) Organizar e manter atualizados os dossiês técnico e financeiro/contabilístico do projeto;
- h) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- i) Representar o projeto nas ações promovidas pela entidade financiadora, que têm caráter obrigatório.

3. A entidade promotora tem de possuir contabilidade organizada ou comprometer-se a ter contabilidade organizada à data de início do projeto,



devendo a contabilidade ser obrigatoriamente elaborada sob a responsabilidade de um Contabilista Certificado.

4. As entidades parceiras desempenham funções específicas na execução do projeto, comprometendo-se a assegurar os contributos acordados nos termos aprovados e a cumprir as regras de funcionamento da parceria.

04. CAPÍTULO III

Candidaturas

Artigo 7.º

Apresentação de candidaturas

1. A abertura do concurso e a apresentação de candidaturas à iniciativa Gulbenkian Empregar decorrem no *website* da Fundação Calouste Gulbenkian (gulbenkian.pt).

2. As candidaturas são apresentadas em formulário próprio disponibilizado na página de “Apoios” do *website* Fundação Calouste Gulbenkian, não sendo admitidas as candidaturas apresentadas por outra via.

3. Cada candidatura deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

- a) Identificação da natureza, missão, objetivos e detalhe sobre a atividade da entidade promotora;
- b) Identificação dos responsáveis do projeto, com um breve *curriculum* de cada um;
- c) Diagnóstico de necessidades e pertinência do projeto;
- d) Missão e objetivos detalhados do projeto;
- e) Identificação das metas e resultados que se propõe atingir;
- f) Identificação dos beneficiários potenciais;
- g) Metodologia de intervenção;
- h) Duração e funcionamento;



- i) Recursos humanos a afetar;
- j) Mecanismos de monitorização e avaliação;
- k) Plano de orçamento;
- l) Estratégias para a sustentabilidade, disseminação de resultados e alargamento de impactos.

4. A submissão do formulário de candidatura é feita na sequência de registo na plataforma *MyGulbenkian*, implicando a anexação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Calendarização do projeto;
- b) *Curriculum* abreviado dos mais relevantes elementos da equipa do projeto e *links* que se considerem relevantes para a apreciação da candidatura, nunca excedendo as 3 páginas;
- c) Declarações de compromisso das entidades parceiras, as quais devem incluir informação sobre as participações (financeiras diretas ou em espécie).

5. Cada entidade apenas pode submeter uma candidatura na qualidade de instituição promotora.

6. As candidaturas devem ser submetidas informaticamente até às 12 horas de Portugal Continental, do dia 15 de setembro.

Artigo 8.º

Critérios de apreciação das candidaturas

1. A conceção e execução dos projetos a que se refere o presente regulamento devem obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Pertinência:** pertinência do projeto e dos resultados esperados face aos objetivos da iniciativa e ao diagnóstico apresentado;
- b) **Inovação:** originalidade e inovação potencial nos processos e nos resultados a obter;

- c) Beneficiários: volume de beneficiários finais desempregados, com rendimentos baixos ou muito baixos, com baixas qualificações, abrangidas por prestações e apoios sociais, pessoas indocumentadas, imigrantes, requerentes de asilo, em situação de desemprego ou de abandono escolar precoce, pessoas em situação de exclusão social;
- d) Qualidade: qualidade formal da candidatura, da parceria, da teoria da mudança, dos mecanismos de diagnóstico, planeamento e avaliação, e da articulação/alavancagem com outros projetos e iniciativas;
- e) Participação: mobilização dos participantes na construção, implementação, avaliação e alargamento/sustentabilidade dos projetos;
- f) Ambição: volume e abrangência dos resultados medidos nos níveis de qualificação, emprego e de rendimento dos participantes;
- g) Sustentabilidade: potencial de alargamento do projeto, da metodologia e dos resultados, por via de novas iniciativas, de internalização em organizações públicas e privadas, entre outras formas;
- h) Eficiência: relação entre os recursos mobilizados, os recursos candidatados e as metas definidas.

2. Os projetos não podem contemplar os seguintes custos:

- a) Despesas que contemplem custos com pagamentos de dívidas ou amortizações de empréstimos;
- b) Despesas que sejam anteriores à data de início, ou posteriores à data de término do projeto;
- c) Pagamento de multas, juros, comissões, custos associados a litigância e relacionados;
- d) Custos relativos a comissões bancárias ou outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com contas e serviços financeiros impostos pelo contrato de financiamento;
- e) Aquisição de imóveis;

2.2.2. Critérios de seleção

- f) Riscos e diferenças cambiais;
 - g) Despesas que sejam reembolsadas por qualquer outra fonte de financiamento;
 - h) Despesa excessiva ou despropositada.
3. Os projetos poderão ter uma duração variável, entre 12 e 18 meses, com início em novembro de 2025.
4. Apenas são submetidas a apreciação as candidaturas que cumpram os requisitos formais e as condições de acesso estabelecidos no presente regulamento nos seguintes domínios:
- a) Formato, documentos obrigatórios e prazo de entrega;
 - b) Limites de financiamento;
 - c) Duração do projeto;
 - d) Constituição legal e sede.
5. As candidaturas que não cumpram um ou mais dos requisitos referidos no número anterior serão excluídas.
6. Os projetos devem decorrer nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, na Região do Algarve ou nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
7. Na fase de avaliação e seleção de candidaturas poderão ser solicitados elementos suplementares ou sugeridos ajustamentos/alterações ao projeto candidato.

Artigo 9.º

Aprovação de candidaturas

1. A decisão de seleção dos projetos será da responsabilidade do Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian, com base numa proposta apresentada por um júri.
2. O júri conta com o apoio de um secretariado técnico, para a avaliação das candidaturas, com verificação dos requisitos, análise técnica e financeira e, quando necessário, pedidos complementares de informação.

3. No âmbito deste concurso serão apoiados até 20 projetos.
4. Os candidatos pré-selecionados, após notificação dessa situação, têm 5 dias úteis para comprovar os requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 5.º e no n.º 2 do art.º 10.º, através da apresentação dos documentos aí previstos.
5. Após decisão do Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian, que não é passível de recurso, será enviada a minuta do contrato de concessão de subsídio relativo ao financiamento do Projeto que deverá ser assinado pelo representante legal da entidade promotora e remetido à Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 10.º

Verificação da idoneidade dos candidatos selecionados e avaliação prévia da respetiva exposição ao risco de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e corrupção ou infrações conexas

1. A Fundação Calouste Gulbenkian leva a cabo procedimentos de diligência devida destinados a assegurar o conhecimento e avaliação prévia das suas contrapartes, verificando, designadamente, o cumprimento das obrigações perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social, a sua exposição ao risco de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e/ou corrupção e infrações conexas, a ausência de aplicação de sanções ou medidas corretivas pelas autoridades nacionais e internacionais e a inexistência de quaisquer situações de incumprimento, pelo candidato, de obrigações ao abrigo de outro programa desenvolvido pela Fundação.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, é obrigatória a apresentação, pelos candidatos selecionados, dos seguintes documentos e informações:
 - a) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária;
 - b) Certidão de não dívida à Segurança Social;
 - c) Comprovativo de titularidade de conta bancária;
 - d) Certidão permanente de registo comercial ou de inscrição no ficheiro central de pessoas coletivas, consoante aplicável, e Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo;



e) Cópia do documento de identificação dos titulares do órgão de administração ou órgão equivalente, bem como de outros quadros superiores relevantes com poderes de gestão;

f) Último Relatório e Contas e de Gestão aprovado, com informação sobre os órgãos de gestão da entidade;

g) Comprovativo dos poderes do representante legal para vincular a entidade promotora no âmbito do financiamento.

3. Caso considere relevante ou necessário para efeitos da verificação da idoneidade do candidato e/ou cumprimento das suas obrigações legais, a Fundação Calouste Gulbenkian pode, a todo o tempo, solicitar ao candidato informação adicional, nomeadamente, e consoante o caso, a respeito da sua identidade, experiência profissional, reputação, bem como dos seus beneficiários efetivos e/ou responsáveis pela sua gestão.

05. CAPÍTULO IV

Do Financiamento e Elegibilidade

Artigo 11.º Financiamento

1. Dentro dos parâmetros de elegibilidade definidos no presente regulamento, os projetos poderão ser financiados até um montante máximo de €100 000.

a) O financiamento do projeto não deverá, em regra, ultrapassar os 60% do custo total do projeto, devendo a instituição promotora e as instituições parceiras assegurar e comprovar a capacidade de cofinanciamento ou de angariação dos restantes 40% (quer em género, quer em espécie);

b) Em casos excecionais, e na sequência de apreciação e aprovação da Fundação Calouste Gulbenkian, a percentagem de financiamento ao longo do período de duração do projeto pode ser superior ao valor referido na alínea b).

2. A assinatura do contrato de concessão de subsídio previsto no n.º 4 do art.º 9.º do presente regulamento confere à entidade promotora o direito à receção do financiamento nos termos definidos nas alíneas seguintes:



a) Um adiantamento inicial correspondente a 50% do montante aprovado, em 2025;

b) Um pagamento intermédio correspondente a 40% do total, em 2026, após a utilização de 80% da verba referida anteriormente e mediante a apresentação de pedido pela entidade promotora através do formulário disponibilizado na plataforma *MyGulbenkian*;

c) Um pagamento final correspondente a 10% do total, após a receção e validação de um relatório final de projeto.

3. Salvo exceção devidamente justificada e aprovada pela Fundação Calouste Gulbenkian, o apoio financeiro é pago, de acordo com as despesas elegíveis, por transferência bancária nos termos previstos no contrato de concessão de subsídio e de acordo com as condições previstas no número anterior.

Artigo 12.º

Suspensão e Revogação do Financiamento

1. Os financiamentos poderão ser objeto de suspensão sempre que:

a) Se verifique o incumprimento do previsto na candidatura e/ou no presente regulamento;


b) Se verifique um comportamento, por ação ou omissão, de tal forma grave que quebre a relação de confiança subjacente à execução dos presentes financiamentos.

2. A decisão de suspensão do financiamento é comunicada à entidade promotora por carta registada com aviso de receção, sendo concedido um prazo, não superior a 30 dias, para regularizar as deficiências detetadas ou para apresentar justificações e alterações a implementar relativamente aos aspetos negativos referidos na avaliação.

3. Os financiamentos são objeto de revogação sempre que:

a) Decorra o período estipulado no número anterior sem terem sido sanadas as irregularidades que levaram à suspensão do financiamento;

b) Seja constatada uma situação de dívida não regularizada à Segurança



Social ou à Administração Fiscal, por parte da entidade promotora, por um prazo superior a 60 dias a contar da data da notificação;

c) Seja constatada uma situação de falsas declarações.

4. A revogação implica o não pagamento das restantes parcelas do financiamento previamente acordado à entidade promotora.

5. A decisão de suspensão e de revogação do financiamento cabe ao Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian.

6. A decisão de revogação do financiamento é comunicada à entidade promotora por carta registada com aviso de receção.

06. **CAPÍTULO V**

Das Obrigações da Entidade Promotora

Artigo 13.º

Recursos humanos

1. Cada projeto deve prever, selecionar, contratar ou afetar os recursos humanos e técnicos considerados necessários e suficientes para a execução das atividades constantes do projeto.


2. A Coordenação Geral do projeto é assumida pela entidade promotora. Compete ao coordenador geral do projeto:

a) Garantir a execução das atividades previstas do projeto;

b) Garantir a monitorização e avaliação da execução das atividades, cumprindo os objetivos do projeto;

c) Assumir a interlocução com a Fundação Calouste Gulbenkian, designadamente ao nível financeiro e possíveis propostas de alteração ao projeto aprovado;

d) Mobilizar e dinamizar a(s) parceria(s), criando as melhores condições para o cumprimento dos resultados/prazos fixados no projeto;



e) Promover a recolha, tratamento e difusão da informação necessária à boa execução do projeto bem como responder, em tempo útil, às necessidades/solicitações da equipa externa de acompanhamento e avaliação;

f) Participar em ações e eventos, nomeadamente:

- Representar o projeto nos encontros promovidos pela Fundação;
- Envolver-se ativa e comprometidamente nas atividades de acompanhamento, capacitação e avaliação da iniciativa (e respetivo projeto), sejam dinamizadas pela Fundação, sejam dinamizadas por entidade mandatada para esse efeito.

Artigo 14.º

Dossiê Técnico

1. As entidades promotoras ficam obrigadas a organizar e manter atualizado um dossiê técnico do projeto que contenha os seguintes elementos:

- a) Candidatura aprovada e contrato de concessão de subsídio;
- b) Currícula e contratos dos recursos humanos envolvidos no projeto;
- c) Planos de atividades, “Mapa do Projeto” e relatórios de avaliação (este último, quando aplicável);
- d) Registo sistemático das principais atividades do projeto no que respeita à preparação, execução e avaliação, bem como todos os produtos que sejam elaborados no âmbito do projeto;
- e) Registos de presenças ou outro tipo de registos;
- f) Reformulações dos planos de atividades/“Mapa do Projeto”, sempre que se verificarem, com a respetiva fundamentação e autorização;
- g) Dados de monitorização e avaliação de acordo com o candidatado.

2. O dossiê referido no número anterior deve estar atualizado e disponível na entidade promotora para eventual consulta pela Fundação Calouste Gulbenkian ou entidade mandatada para esse efeito.

3. No sentido de se promover uma gestão de projeto responsável em termos de impacto ambiental, sempre que se justifique, o dossiê técnico pode conter elementos em formato eletrônico.

Artigo 15.º

Dossiê financeiro e contabilístico

1. A entidade promotora fica obrigada a:

- a) Organizar um arquivo de cópias de documentos contabilísticos que garanta o acesso imediato aos documentos de suporte dos lançamentos;
- b) Manter atualizado o arquivo referido na alínea anterior e sediado nas suas instalações;
- c) Comprovar anualmente (até 31 de janeiro do ano seguinte) a inexistência de dívidas à Segurança Social e Autoridade Tributária.

2. As entidades promotoras deverão ter os seguintes elementos em consideração para a organização dos Dossiês Financeiros do projeto:

- a) Pedido de pagamento;
- b) Listagem anexa ao pedido de pagamento de todos os documentos que foram alocados ao projeto, tanto respeitantes aos valores financiados pela Fundação como pela entidade promotora e entidades parceiras, com campos mínimos obrigatórios, tais como: rúbrica do pedido de pagamento, data, tipo de documento, valor, fornecedor, modo pagamento, data de pagamento;
- c) Documentos comprovativos das despesas;
- d) Documentos comprovativos dos pagamentos.

3. A aquisição de bens e serviços apenas pode ser justificada através de fatura e recibo ou documento de quitação equivalente fiscalmente válido.

4. A entidade promotora deve manter atualizado o dossiê de contabilidade específica do projeto, não sendo admissível, em caso algum, atraso superior a 60 dias.



5. O dossiê referido no número anterior deve estar disponível na entidade promotora para eventual consulta pela Fundação Calouste Gulbenkian ou entidade mandatada para esse efeito.

6. A entidade promotora fica obrigada, sempre que solicitada, a entregar à Fundação Calouste Gulbenkian cópias dos documentos que integrem o processo contabilístico.

07. CAPÍTULO VI

Acompanhamento e Avaliação

Artigo 16.º

Acompanhamento e avaliação dos projetos

1. O acompanhamento dos projetos aprovados é da responsabilidade da equipa técnica da Fundação Calouste Gulbenkian ou entidade mandatada para esse efeito, tendo como referência a execução das atividades, os objetivos e os resultados traçados na candidatura e respetivo “Mapa do Projeto”, realizado através de visitas em contexto de atividades e reuniões com a presença do consórcio, podendo esta avaliação implicar alterações de carácter vinculativo ao projeto.

2. A avaliação compreende uma avaliação técnica e uma avaliação financeira.

3. A avaliação técnica contempla uma avaliação e capacitação externa, da responsabilidade de uma entidade independente, contratada pela Fundação Calouste Gulbenkian, que avaliará a iniciativa Gulbenkian Consigo na sua globalidade.

4. A avaliação financeira é efetuada pela Fundação Calouste Gulbenkian ou por entidade a designar para o efeito.

5. As comunicações entre os projetos e a Fundação Calouste Gulbenkian deverão ser efetuadas prioritariamente através da plataforma *MyGulbenkian* e/ou do e-mail equidade@gulbenkian.pt.

Artigo 17.º

Divulgação e comunicação

1. A publicitação dos apoios concedidos no âmbito da iniciativa Gulbenkian Empregar é uma obrigação das entidades promotoras e parceiras dos projetos, que tem como objetivo informar os participantes diretos e indiretos, a comunidade local e a opinião pública em geral sobre o papel desempenhado pela Fundação Calouste Gulbenkian no que respeita às intervenções em causa, seus objetivos e respetivos resultados.
2. Cada projeto deverá ter um plano de comunicação que contemple, no mínimo, dois comunicados de imprensa por cada período de 12 meses de execução do projeto.
3. Todos os materiais e produtos de informação e/ou divulgação elaborados no âmbito dos projetos financiados deverão obedecer às regras de identificação da imagem da iniciativa Gulbenkian Empregar.
4. Deverão ainda ser respeitadas as normas transitórias ou permanentes relativas à divulgação e comunicação que a Fundação Calouste Gulbenkian venha a emanar no decorrer da execução dos projetos financiados.

08. CAPÍTULO VII

Obrigações Legais

Artigo 18.º

Dados Pessoais

1. Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos (doravante “Titulares” para efeitos do presente artigo) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão e desenvolvimento da iniciativa Gulbenkian Empregar pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto responsável pelo tratamento dos dados.
2. O tratamento de dados pessoais previsto no número anterior encontra-se legalmente justificado pelo cumprimento das relações contratuais mantidas entre a Fundação Calouste Gulbenkian e os Titulares, bem como pelas diligências pré-contratuais configuradas pelo procedimento desencadeado pelos Titulares com a apresentação das respetivas candidaturas. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ainda tratar os dados pessoais dos Titulares para efeitos de divulgação dos projetos, nos termos do presente Regulamento.

3. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, e para estas finalidades através do formulário de contacto.
4. Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão dos projetos da iniciativa Gulbenkian Empregar, exceto nos casos em que outro período seja exigido ou permitido pela legislação aplicável.
5. A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, tais como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição e limitação do tratamento, de acordo com a legislação aplicável, através do formulário referido no número 3 do presente Artigo.
6. A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente por si, quer quando os dados sejam tratados por entidades subcontratadas.
7. A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
8. No âmbito e para os efeitos da atribuição, gestão e desenvolvimento da iniciativa Gulbenkian Empregar, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
9. Os candidatos poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian .

Artigo 19.º

Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

1. A Fundação Calouste Gulbenkian adota e mantém em vigor medidas e procedimentos internos destinados a prevenir, detetar, remediar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas levados a cabo contra ou através dela, bem como recolhe e conserva, em suporte informático e pelo período indispensável, toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações aplicáveis nesse âmbito, tudo em conformidade e em observância do disposto na legislação e regulamentação aplicável.
2. Para esse efeito, e sem prejuízo das demais medidas e procedimentos em vigor e que no caso se mostrem aplicáveis, a Fundação Calouste Gulbenkian procede, nos termos previstos no artigo 8.º, à avaliação prévia das suas contrapartes e da respetiva exposição ao risco de corrupção e infrações conexas, procedendo, nomeadamente, e quando aplicável, à identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesses.
3. A Fundação Calouste Gulbenkian dispõe de um Código de Conduta que é parte integrante do presente regulamento, o que estabelece o conjunto de regras e princípios gerais de ética e conduta profissional que se aplicam aos membros dos seus órgãos sociais e a todos os seus colaboradores, nas relações entre si e com terceiros, constituindo uma referência quanto ao padrão de conduta exigível à Fundação Calouste Gulbenkian nas suas relações com terceiros.

Artigo 20.º

Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

1. A Fundação Calouste Gulbenkian adota e mantém em vigor medidas, procedimentos e sistemas de controlo internos destinados à prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, bem como recolhe e conserva, em suporte informático e pelo período legal, toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações aplicáveis em matéria de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, tudo em conformidade e em observância do disposto na legislação e regulamentação aplicável.
2. Sem prejuízo das demais medidas e procedimentos em vigor e que no caso se mostrem aplicáveis, a Fundação Calouste Gulbenkian guarda registo, em suporte informático, de todas as transações e transferências que sejam por si efetuadas no

âmbito dos apoios atribuídos ao abrigo do presente regulamento.

3. A Fundação Calouste Gulbenkian procede, nos termos previstos no artigo 16.º, ao acompanhamento e monitorização regular das atividades concretamente desenvolvidas e do modo de utilização dos apoios, tendo em vista assegurar que os mesmos se enquadram no objeto e na finalidade subjacentes à respetiva atribuição, podendo solicitar toda a informação necessária à realização do referido acompanhamento e monitorização, bem como os respetivos comprovativos.

4. Caso a Fundação Calouste Gulbenkian detete quaisquer suspeitas de que certos fundos podem provir de atividades criminosas ou estar relacionados com o financiamento do terrorismo, informa de imediato o DCIAP e a Unidade de Informação Financeira nos termos previstos na lei e na regulamentação aplicável, guardando segredo quanto às comunicações realizadas e à identidade de quem as efetuou, bem como colabora prontamente com as autoridades relevantes nesta matéria, nomeadamente em cumprimento dos deveres de comunicação e de informação aplicáveis.

5. A Fundação Calouste Gulbenkian adota e mantém em vigor medidas, procedimentos e sistemas de controlo internos destinados a assegurar o respeito integral pelas sanções e medidas restritivas aprovadas pela União Europeia e/ou pela Organização das Nações Unidas, bem como a dar cumprimento aos seus deveres e obrigações legais nessa matéria, incluindo, sem limitar, os seus deveres de cumprimento das sanções e medidas restritivas aplicadas, de cooperação com as autoridades, de comunicação e informação das mesmas, de denúncia e de confidencialidade.

Artigo 21.º

Prevenção de Assédio

1. A Fundação Calouste Gulbenkian promove e adota comportamentos não discriminatórios, seja em razão da nacionalidade, etnia, sexo, idade, deficiência física, religião, orientação sexual, opinião ou afiliação política, condenando qualquer forma de assédio moral ou sexual, humilhação verbal ou física e de coação ou de ameaça bem como de abuso e exploração sexual.

2. A Fundação Calouste Gulbenkian tem implementadas medidas de prevenção e combate a todo e qualquer comportamento de exploração, abuso e/ou assédio sexual, que respeitam os princípios previstos no Código de Boa Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho e na Política de Prevenção contra a Exploração e Abuso Sexual disponíveis no *website* da Fundação.



Artigo 22.º

Sustentabilidade Ambiental

A Fundação Calouste Gulbenkian encontra-se comprometida com o caminho para a Sustentabilidade, procurando cumprir a legislação ambiental em vigor e implementar as melhores práticas de gestão ambiental no âmbito dos processos produtivos, bem como dos processos associados à execução desta iniciativa, através de uma abordagem de ciclo de vida do produto ou do projeto, bem como de cadeia de valor do mesmo.

09. CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 23.º

Dúvidas e Esclarecimentos

1. A Fundação Calouste Gulbenkian é exclusivamente responsável pelo esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao presente regulamento.
2. Para esclarecimento de dúvidas, a Fundação Calouste Gulbenkian deve ser contactada através do seguinte *e-mail*: equidade@gulbenkian.pt.
3. Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 24.º

Revisões e Modificações

1. O presente regulamento pode ser alterado por decisão da Fundação Calouste Gulbenkian.
2. As alterações produzem efeitos na data da sua comunicação através da plataforma *MyGulbenkian*.



Artigo 25.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *website* da Fundação Calouste Gulbenkian.

Julho 2025

Contacto: equidade@gulbenkian.pt

Iniciativa Gulbenkian Empregar

Data Submissão
15/09/2025 11:16

I - IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE PROMOTORA

Dados Gerais

Nome Entidade
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Nome Entidade Abreviado
SCML

Website
<https://www.scml.pt>

Número Identificação Fiscal
500745471

Pais Entidade
Portugal

Tipo de organização
Outro

Outro Tipo Organização
Instituição de Direito Privado e Utilidade Pública Administrativa

Caracterização da organização

A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), instituição de Direito Privado e Utilidade Pública Administrativa, foi fundada em 1498 pela Rainha D. Leonor, com a missão de promover o bem-estar das pessoas, em especial das mais vulneráveis. Desenvolve atividade nos domínios da ação social, saúde, educação, ensino e cultura, orientando-se pela tradição cristã das Obras de Misericórdia. Com um forte compromisso com os direitos humanos e a igualdade, o combate à discriminação e a aposta na inovação, qualidade e segurança dos serviços prestados à comunidade. Promovendo respostas emancipatórias, que permitam quebrar os ciclos geracionais da pobreza e exclusão, a SCML promove o desenvolvimento sustentável, a participação e a economia social. Organizada em departamentos (Ação Social e Saúde, Qualidade e Inovação, Empreendedorismo e Economia Social, Gestão Imobiliária e Património, e Jogos), a sua natureza e missão confere-lhe um estatuto muito particular no quadro institucional português.

Entidades Parceiras

Entidade 1

Nome
Junta de Freguesia da Ajuda

Nome abreviado da entidade
JFAjuda

Website
<https://www.jf-ajuda.pt>

Número Identificação Fiscal
501138943

Pais Entidade
Portugal

Tipo de organização

Outro

Outro Tipo Organização

Organismo Público

Caracterização da organização

A Junta de Freguesia da Ajuda é um órgão de gestão autárquica local da cidade de Lisboa, tendo como limites territoriais as freguesias de Belém e Alcântara. A população é bastante diversificada em termos de estratos socioeconómicos. No entanto, os seus bairros são de origem humilde, muitos deles construídos para trabalhadores e para população com fragilidades sociais (pobreza geracional, baixa escolaridade, desemprego, etc.). Face a estas vulnerabilidades, o Departamento da Ação Social da Junta de Freguesia da Ajuda é o que detém a maior fatia de investimento, de modo a permitir a intervenção social.

Entidade 2**Nome**

Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins

Nome abreviado da entidade

CECOA

Website<https://www.cecoa.pt>**Número Identificação Fiscal**

501791949

País Entidade

Portugal

Tipo de organização

Outro

Outro Tipo Organização

Centro Protocolar de Formação Profissional (protocolo entre o IEFP e CCP)

Caracterização da organização

Criado em 1986, através da Portaria nº 510/86, e no âmbito de um protocolo celebrado entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) e a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP), o CECO A é um Centro de Formação Profissional que tem por objetivo promover atividades educativas e de formação profissional, incluindo a aprendizagem nos setores do comércio e dos serviços. Com sede em Lisboa e delegações no Porto e em Coimbra, tem 38 trabalhadores a tempo inteiro e mais de 300 formadores/consultores externos, tendo já formado mais de 144.500 formandos. As modalidades de formação desenvolvidas abrangem a formação inicial de jovens e adultos, formação contínua (de catálogo e à medida), formação online, formação de formadores, e serviços de consultoria a empresas e organizações. O CECO A dedica-se ainda à orientação, validação, reconhecimento e certificação de competências formais, não formais e informais (RVCC). Entre os diversos projetos desenvolvidos, destaque para o "ComNetNEET - Community Networking for Integration of Young People in NEET Situation", cofinanciado pelo Programa Erasmus + da União Europeia.

Entidade 3**Nome**

El Corte Ingles

Nome abreviado da entidade

El Corte Inglés

Website**Número Identificação Fiscal**

<https://www.elcorteingles.pt>

501810285

Pais Entidade

Portugal

Tipo de organização

Outro

Outro Tipo Organização

Comércio e Retalho

Caracterização da organização

O El Corte Inglés, Grandes Armazéns S.A. é uma empresa do Grupo Empresarial El Corte Inglés, que conta com um longo percurso na distribuição comercial, sendo uma referência de qualidade no comércio a retalho. A loja de Lisboa abriu em 2001 e a de Gaia-Porto em 2006, contando, ainda, com seis supermercados com a insígnia Supercor, um Centro de Oportunidades e duas Centrais de Distribuição e Logística. O modelo de negócio é sustentado pelo compromisso com o cliente, a relação transparente com os fornecedores, o respeito para com os trabalhadores e a união com a sociedade. A relação com a comunidade e parceiros sociais faz parte dos pilares fundamentais da cultura da empresa e da estratégia de responsabilidade social, no alinhamento com os compromissos globais, em termos de sustentabilidade, e refletem o nosso compromisso na criação de um impacto positivo na sociedade. Procuramos assim contribuir de forma significativa para a redução das desigualdades, através de um modelo empresarial comprometido com a inclusão social e profissional das pessoas mais vulneráveis. Acreditamos que, ao promover a diversidade e a inclusão, estamos a construir uma sociedade mais justa e equitativa.

Entidade 4

Nome

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Nome abreviado da entidade

ISCSP

Website

<https://www.iscsp.ulisboa.pt/pt>

Número Identificação Fiscal

600019152

Pais Entidade

Portugal

Tipo de organização

Outro

Outro Tipo Organização

Instituto Público de Ensino Universitário

Caracterização da organização

O Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) é uma das 18 Escolas da Universidade de Lisboa. Dedicado à educação, investigação e inovação, a sua oferta académica integra cursos de licenciatura, mestrado e doutoramento, bem como programas de pós-graduação e de especialização integrados em diversas áreas científicas, incluindo Serviço Social e Política Social. O corpo docente do ISCSP desenvolve investigação de elevado rigor académico e promove iniciativas com relevante impacto social. O Instituto acolhe atualmente três Unidades de Investigação reconhecidas pela FCT. Este projeto será desenvolvido em articulação com o Centro de Administração e Políticas Públicas (CAPP). O CAPP dedica-se à investigação, consultoria e formação avançada, tendo como missão central estabelecer pontes entre a produção de conhecimento científico e a sociedade. Integrado na estrutura do ISCSP, beneficia do apoio técnico e administrativo da Área de Apoio à Investigação. O Instituto garante ainda acesso às suas infraestruturas, incluindo gabinetes de trabalho, biblioteca, equipamentos informáticos e rede de internet.



Coordenador e equipa do projeto

Nome

Fernanda Isabel Silva Costa Simões da Silva

Função

Técnico de Educação/Empregabilidade

Instituição

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Email do coordenador do projeto

fernanda.isilva@scml.pt

Telemóvel

+351934451050

II - PROJETO

Dados Gerais Projeto

Título do projeto

GEPE Jovem - Espaço de Capacitação e Oportunidades

Data início

01/12/2025

Data fim

31/05/2027

Diagnóstico

Os territórios abrangidos pela UDIP Descobertas e UDIP Luz (freguesias de Ajuda, Alcântara, Belém, Benfica, Campo de Ourique, Carnide e São Domingos de Benfica) evidenciam indicadores de aproximação ao fenómeno de jovens NEET (15 a 34 anos) significativos, em linha com os registados na cidade de Lisboa. A taxa de retenção e abandono é de 9% no 3º ciclo do básico e de 13% no secundário, a taxa de desemprego nestas faixas etárias ronda os 6%; e a proporção de jovens que tem o 3º ciclo como nível de escolaridade completo mais elevado é de 19%. São territórios marcados por vulnerabilidades diversas, onde o Atendimento Social da SCML, a par das Juntas de Freguesia e das escolas, tem sinalizado jovens com o perfil NEET. Isto é, que evidenciam baixos níveis de competências pessoais, escolares e sociais, limitadores da sua motivação e capacidade de integração laboral e profissional. Jovens que tendem a não se identificar com as ofertas de formação e emprego existentes, carecendo de orientação

Objetivos

Capacitação jovens NEET identificados pela SCML/ parceiros. Objetivo geral: retoma de percursos formativos e/ou de inserção no mercado de trabalho. O projeto visa: Melhoria de competências pessoais/interpessoais, bem como autoestima e motivação; Aumento do grau de escolaridade; Melhoria de literacias, com particular ênfase da literacia digital e uso crítico de tecnologias; Acesso a formação qualificada, com orientação e acomp. técnico especializado; Construção de redes de mentoria e tutoria; Acesso a estágios e/ou a apoio especializado na criação do próprio negócio; Oportunidade de acesso ao emprego e/ou desenv. do próprio negócio; Estimular a participação cívica e exercício da cidadania ativa; Rutura sustentável com a situação de partida.

Metodologia/Atividades

Com duração de 18 meses, e início em dezembro de 2025, o projeto permitirá a realização de 5 ciclos formativos constituídos por grupos de 15 jovens. Os processos de capacitação e empregabilidade, que combinam dinâmicas de grupo e acompanhamento individual, assentam numa metodologia com as seguintes etapas: a) Sinalização dos jovens NEET, através do Atendimento Social das UDIP Descobertas e UDIP Luz, da SCML, bem como através dos parceiros do projeto, incluindo Juntas de Freguesia e escolas dos territórios abrangidos; b) Processos de capacitação e formação, na sequência da avaliação de competências e definição do Plano Individual de Desenvolvimento de cada jovem, que disporá de acompanhamento tutorial permanente. Estão previstas 9 temáticas-base (incluindo o digitais e o inglês, no



quadro da formação modular é à medida), visando a aquisição de competências pessoais, sociais e profissionais. Além da oferta formativa própria, são mobilizados parceiros ligados à formação (como o CECOIA) e ao Empreendedorismo (Departamento de Empreendedorismo e Economia Social – DEES, da SCML); c) Empregabilidade e autoemprego, beneficiando da parceria com o El Corte Inglés e o envolvimento do DEES, que acompanham os processos e perfis dos formandos, promovendo a realização de estágios e contactos com entidades que possam contribuir para a inserção dos jovens no mercado de trabalho, a par do apoio específico no desenvolvimento de ideias de negócio, na vertente do autoemprego.

Hipótese/Teoria da Mudança

Promovido pela SCML, o projeto beneficia das condições e vantagens comparativas que a sua relevância institucional oferece, não só pela capacidade interna de articular diferentes serviços e respostas (Atendimento Social, empregabilidade e oferta formativa), mas também pela capacidade de mobilizar parceiros externos, assegurando o desenvolvimento pleno dos processos e combinando o apoio entre pares com o acompanhamento individual e experiências práticas.

Aliado à experiência das UDIP Descobertas e Luz no desenvolvimento e processos formativos e de empregabilidade junto de públicos vulneráveis, acresce a existência de um espaço com as condições adequadas para desenvolver processos de capacitação e acompanhamento, assegurando uma resposta efetiva em todas as etapas do ciclo (da identificação dos jovens à concretização dos estágios e criação do próprio negócio), superando as dificuldades em assegurar todas as etapas, no âmbito da inserção social de jovens NEET.

Caracterização dos participantes

Caracterização dos participantes

Característica	Tipo	N	Obs.
Genero	Masculino	34	
	Feminino	41	
Idade	15 - 19	21	
	20 - 24	20	
	25 - 30	19	
	31 - 34	15	
Escolaridade	ISCED 0-2	63	
	ISCED 3-4	10	
	ISCED 5-8	2	
Naturalidade	Portugal	55	
	Fora de Portugal	20	
Suogruppo NEET	Desempregado de curta duração (< 12meses)	46	

	Desempregado de longa duração (> 12meses)	23
	Desencorajado	6
	NEET devido a responsabilidades familiares	0
	NEET devido a razões de saúde/ deficiência	0
	NEET devido a outras razões	0
Estado	Inscrito no IEFP	62
	Não inscrito no IEFP	13

NUTS II

NUTS II
Área Metropolitana de Lisboa

Concelho(s)

Concelho AML
Lisboa

Resultados Esperados

Resultados Esperados

Resultados	Indicador	N	Data
Qualificação	Percentagem de jovens NEET que evidenciam melhoria das competências pessoais e sociais	55%	30/06/2027
Emprego	Percentagem de jovens NEET integrados no mercado de trabalho	30%	30/06/2027
Auto-Emprego	Percentagem de jovens NEET que criam o seu próprio emprego	10%	30/06/2027
Outros	Percentagem de jovens que deixa de se encontrar na situação	50%	30/06/2027

NEET

Caracterização do consórcio

Caracterização do consórcio

Promotor	Responsabilidades na fase de design	Responsabilidades na fase de implementação	Responsabilidades na fase internalização/ alargamento/ sustentabilidade
Promotor	S	S	S
JFAjuda	S	S	S
CECOA	S	S	N
El Corte Inglés	S	S	S
ISCSP	S	N	S

Monitorização

Estratégia de monitorização

A monitorização será contínua e integrada na execução do projeto, assumindo-se como mecanismo de apoio à decisão e de aprendizagem adaptativa, permitindo introduzir ajustamentos informados ao longo dos cinco ciclos de intervenção. Combinará recolha sistemática de dados administrativos, análise regular dos Planos Individuais de Desenvolvimento e feedback de jovens e parceiros. Serão acompanhadas cinco dimensões: dosagem, para medir frequência e intensidade da participação e cumprimento das sessões; responsividade, para aferir adequação das atividades às necessidades e grau de envolvimento dos participantes; qualidade, centrada na coerência metodológica, utilização de materiais e ferramentas adequadas, condições de entrega (espaço, clima de grupo, relação entre técnicos e participantes) e perceção de relevância e utilidade pelos jovens; fidelidade, para verificar o cumprimento do modelo definido; e adaptação, para registar e analisar alterações introduzidas ao desenho ou à sequência das atividades face a constrangimentos ou novas oportunidades, avaliando o seu efeito na pertinência e eficácia da intervenção. Os instrumentos incluem registos de presença e atividades, grelhas de acompanhamento e análise dos Planos de Desenvolvimento Individual, questionários breves de satisfação e perceção de mudança no final de cada ciclo e registos de observação direta através de diários de bordo. A informação será analisada mensalmente em reunião de equipa e validada com a supervisão metodológica do ISCSP, permitindo decisões atempadas. Serão produzidas sínteses intercalares no final de cada ciclo e um relatório final com resultados consolidados e recomendações para futuras edições.

Dimensões a monitorizar


Dosagem
Responsividade
Qualidade
Fidelidade
Adaptação

Instrumentos e intervenientes

A monitorização será operacionalizada através de um conjunto articulado de instrumentos técnicos e pedagógicos, adaptados às características dos

Periodicidade

A monitorização assume um carácter contínuo, sendo implementada em todos os ciclos formativos através da aplicação dos instrumentos explicitados



jovens NEET, nomeadamente: ● Balanço de Competências: aplicados no início e fim de cada ciclo, permitindo avaliar a evolução nas dimensões pessoal, social e literacias (incluindo o digital); ● Registos de presença e participação: recolhidos pela equipa técnica junto dos jovens, validados e analisados pelo ISCSP; ● Plano Individual de Desenvolvimento: documento de referência para cada jovem, com metas personalizadas, monitorização mensal e registo de progressos. A elaboração dos planos será assegurada pela equipa técnica do projeto, sendo objeto de validação e análise pelo ISCSP; ● Questionários breves de satisfação e perceção da mudança: realizados pela equipa técnica junto dos jovens, sendo objeto de validação e análise pelo ISCSP; ● Diários de Bordo / Observação direta: elaborados pelos técnicos responsáveis pelo desenvolvimento das atividades e que, uma vez recolhidos pela equipa técnica, serão objeto de validação e análise pelo ISCSP; ● Informação de parceiros e stakeholders: mediante solicitação de uma avaliação no âmbito dos processos em que estiveram envolvidos, desde a sinalização de jovens até às atividades de estágio e criação do próprio emprego.

no ponto anterior, recolhidos pela equipa técnica e objeto de análise por parte do ISCSP. A partir da informação obtida, será elaborada: ● Um Balanço diagnóstico de partida, no início de cada ciclo; ● Uma Síntese Intercalar no final de cada ciclo; ● Um Relatório Final consolidado, no término do projeto.

Avaliação

Tipo de avaliação

Mista

Estratégia de avaliação de resultados

A avaliação terá como objetivo principal medir o impacto da intervenção nos jovens participantes, combinando métodos quantitativos e qualitativos.

Na componente quantitativa, será analisada a evolução/variação entre a situação inicial e final de cada participante em dimensões-chave essenciais:

- Balanço de competências (pré e pós intervenção);
- Assiduidade e conclusão do percurso;
- Situação face ao emprego, formação ou estágio.

Estes dados permitirão estimar o contributo da intervenção para a redução das situações NEET identificadas e para o reforço da empregabilidade e do emprego.

A componente qualitativa aprofundará a análise dos mecanismos de mudança, explorando como os jovens experienciaram o projeto, que fatores facilitaram ou dificultaram o progresso e qual foi o papel das parcerias. Serão realizados dois grupos focais: um com jovens e outro com stakeholders, complementados por um workshop de restituição que permitirá discutir os resultados e recolher contributos para melhoria.

Todos os dados serão triangulados, por forma a reforçar a validade das teses de partida (como a consistência na execução plena do ciclo formativo e de empregabilidade) e das conclusões do processo, permitindo produzir recomendações robustas para futuras edições. O ISCSP assegurará a validação metodológica, a dinamização dos grupos focais e a análise global, garantindo rigor científico e independência na avaliação.

Indicadores

Desenho e amostra

A avaliação do projeto recorrerá a um conjunto de indicadores quantitativos e qualitativos, alinhados com os objetivos específicos e metas definidas, tendo em vista avaliar os progressos alcançados pelos participantes, aferir a eficácia das metodologias e aquilatar do impacto global da intervenção. Nestes termos, serão analisados os seguintes indicadores: • Variação do balanço de competências, no pré e pós-intervenção (valores médios e distribuição); • Taxa de assiduidade média por ciclo; • Taxa de conclusão dos cinco ciclos; • Percentagem de jovens que iniciam formação, emprego ou estágio até 3 meses após conclusão; • Percentagem que deixam situação NEET; • Grau de satisfação com atividades e acompanhamento • Número e diversidade de parcerias mobilizadas.

No âmbito da abordagem mista de avaliação, que combina métodos quantitativos (registos pré e pós intervenção) e qualitativos (análise documental, focus groups, workshop), serão constituídas duas amostras: Ao nível dos métodos quantitativos, a amostra compreende o universo total de jovens participantes nos cinco ciclos (ou seja, entre 60 e 75 jovens), permitindo a comparação entre a evolução individual e média de grupo, e entre a linha de base e a final. A amostra dos métodos qualitativos decorre: • Da constituição de 2 grupos focais, entre o universo de jovens que participaram nos vários ciclos de intervenção, envolvendo cada grupo focal entre 8 a 12 participantes; • Da constituição de 1 grupo focal composto por stakeholders (envolvendo entre 5 a 7 técnicos de acompanhamento, parceiros, tutores e mentores); • Da realização de 1 workshop final com jovens, técnicos e parceiros, para discussão dos resultados e validação das conclusões.

Instrumentos

A avaliação será realizada a partir dos seguintes instrumentos quantitativos e qualitativos: • Balanço de competências (pré/pós intervenção); • Questionário sociodemográfico e de situação profissional/formativa (pré/pós); • Registos de encaminhamentos e saídas; • Análise dos Planos Individuais de Desenvolvimento; • Questionário de satisfação (final de cada ciclo); • Guião para grupos focais com jovens; • Guião para grupo focal com stakeholders; • Registos do workshop de restituição e discussão de resultados.

Cronograma

- Dezembro 2025: Recolha de linha de base (balanço de competências, situação profissional e/ou formativa);
- Janeiro 2026 a maio 2027: Recolha contínua de dados e análises intercalares no final de cada ciclo;
- Fevereiro a abril 2027: Realização de grupos focais e workshop de restituição;
- Março a maio 2027: Triangulação de dados, análise final e elaboração de relatório.

Intervenientes

São intervenientes no desenvolvimento do projeto e na avaliação da intervenção:

- A equipa técnica e formativa, que assegura a recolha de dados quantitativos e atualização dos Planos Individuais de Desenvolvimento;
- O ISCSP, que assegura a validação metodológica, análise global, dinamização de grupos focais e workshop, bem como a elaboração do relatório final;
- Os jovens, na resposta aos questionários, participação em grupos focais e workshop;
- Os parceiros, tutores e mentores, contribuindo ao nível dos registos de encaminhamentos e participando no grupo focal e workshop.

Como pode ser avaliado o valor global da intervenção?

O valor da intervenção será aferido através de uma avaliação de impacto direto, que combina dados



quantitativos e qualitativos, centrados na evolução de competências, transição para formação, emprego ou estágio e redução das situações NEET. Será também considerada a qualidade das atividades, o grau de envolvimento dos jovens e a solidez das parcerias. O workshop final recolherá contributos sobre transferibilidade e sustentabilidade. O relatório final fornecerá conclusões baseadas em evidência e recomendações que permitam validar, melhorar e replicar o modelo de intervenção. Equaciona-se a hipótese de realização de uma avaliação de impacto num horizonte mais dilatado, focada na sustentabilidade das trajetórias de inserção após o projeto.

Participação

Descreva como são envolvidos os participantes e os parceiros nas diferentes fases do projeto

O envolvimento dos jovens, desde o início dos processos, é uma dimensão crucial do modelo proposto, assente na definição de Planos Individuais de Desenvolvimento, fundados num princípio de co-construção dos percursos de capacitação, formação e empregabilidade. Assume-se assim, de forma plena, que os jovens participam de modo efetivo na escolha das atividades que integram o seu percurso formativo e as opções de empregabilidade nos domínios disponíveis. A motivação constitui, de facto, um fator da maior relevância no sucesso das intervenções junto de jovens NEET, sendo fomentada e consolidada com o seu envolvimento ativo e participação nos processos.

Sustentabilidade

Qual a estratégia de sustentabilidade do projeto a médio-longo prazo?

Promovido pela SCML, com experiência secular e da maior relevância no combate à pobreza e exclusão na cidade de Lisboa, o projeto beneficia não só da capacidade de articulação das diferentes respostas da instituição (desde o Atendimento Social até ao Empreendedorismo), mas também da sua capacidade de mobilizar parceiros, que também asseguram o cumprimento integral dos ciclos de formação e empregabilidade de jovens NEET. A parceria encara por isso o Programa Gulbenkian Empregar como, sobretudo, uma oportunidade de testar e aperfeiçoar um modelo de intervenção cujas dimensões inovadoras são indissociáveis da criação de condições para um desenvolvimento pleno dos processos, cumprindo de forma consistente e integral o seu próprio ciclo. Além do propósito de disseminação mais ampla do modelo, a SCML assume este projeto como uma experiência-piloto, a replicar nas restantes unidades territoriais de intervenção social, garantindo, por conseguinte, a sua sustentabilidade a médio e longo-prazo.

De que forma o projeto provocará mudanças na prevalência e/ou exposição a fatores de risco para a condição NEET?

O fenómeno dos jovens NEET, de causalidade complexa e que comporta um nível muito crítico de exclusão, que se torna mais grave pelos segmentos etários em causa, consubstancia uma questão social particularmente difícil e exigente, ao traduzir um «acumular de abandonos» (escolar, profissional e de formação) e de perda de oportunidades. O modelo de intervenção proposto, assente na criação de condições sólidas e em parceria para um cumprimento integral dos ciclos de formação e melhoria da empregabilidade, não só constitui um mecanismo de reposta a estas situações, como permite, pelos instrumentos de diagnóstico, pedagógicos e técnicos que desenvolve, contribuir para melhor conhecimento dos fatores e padrões de risco. O que, por sua vez, permiti

De que forma o projeto provocará mudanças duradouras nas respostas locais, regionais ou nacionais para jovens NEET?

A nível local, o GEPE Jovem desencadeará a generalização da resposta a Jovens NEET em Lisboa, dando início à sua replicação nos restantes territórios de intervenção da SCML, assegurando assim a cobertura de toda a cidade. Num segundo momento, e na sequência da apresentação e disseminação do modelo, a metodologia poderá ser apropriada e desenvolvida por outras entidades. Ao que acresce, no plano regional e nacional, estarmos perante uma abordagem, vertida em modelo de intervenção, que valoriza e enuncia as condições necessárias a um cumprimento integral e consistente dos ciclos de



formação e melhoria da empregabilidade, assumindo assim, por conseguinte, que este aspeto é relevante para enfrentar o fenómeno dos jovens NEET.

Orçamento

Estrutura de Financiamento

Tipologia	Promotor	Fundação Calouste Gulbenkian	Parceiros
Recursos Humanos	51 592,94 €	12 000,00 €	14 778,00 €
Deslocações	0,00 €	2 500,00 €	0,00 €
Equipamentos e Infraestruturas	0,00 €	36 000,00 €	0,00 €
Serviços	0,00 €	7 500,00 €	0,00 €
Outras Fontes	0,00 €	41 500,00 €	3 600,00 €
	51 592,94 €	99 500,00 €	18 378,00 €

Detalhe financiamento Parceiros

Parceiro	Recursos Humanos	Deslocações	Equipamentos e Infraestruturas	Serviços	Outras
JFAjuda	14 778,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 600,00 €
	14 778,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 600,00 €

Orçamento total
169 470,94 €

% Co-financiamento solicitado
58,71%

Declarações da Entidade Promotora

O projeto cumpre os critérios de elegibilidade.
Sim

As verbas apresentadas no orçamento são sem IVA e em Euros.
Sim

O financiamento não tem como objetivo suportar atividades com fins lucrativos, recreativas, de pagamento de dívidas ou atividades já financiadas por outros mecanismos, sem prejuízo do cofinanciamento.
Sim

A entidade promotora não se encontra em situação de incumprimento junto das autoridades fiscais ou da segurança social.

Sim

Tem acesso à conta de email com a qual efetuou o registo do utilizador MyGulbenkian, dado que a correspondência será sempre feita para esse contacto.

Sim

Contabilidade Certificada:

Possui Contabilidade Certificada

RGDP

Como tomou conhecimento desta bolsa/apoio? Selecione todas as opções válidas.

Pesquisa na internet
Website Gulbenkian.pt

Declaro por minha honra que assumo inteira responsabilidade, moral e legalmente, pela exatidão.

Sim

Enquanto responsável por esta submissão, aceito o tratamento dos meus dados necessários à candidatura, gestão e atribuição de apoio da Fundação Calouste Gulbenkian, entidade responsável pelo tratamento, nos termos melhor descritos na Política de Privacidade e Cookies.

Sim

Adenda ao Contrato de Atribuição de Subsídio *“GEPE Jovem”*

Entre:

FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN, pessoa coletiva de direito privado e de utilidade pública, com o número de identificação fiscal 500 745 684, com sede na Avenida de Berna, n.º 45-A, 1067-001 Lisboa, adiante designada por **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por Luís Jerónimo, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato,

e

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, cujos Estatutos foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, e alterados pelos Decretos-Leis n.º 114/2011, de 30 de novembro, e n.º 67/2015, de 29 de abril, e pela Lei n.º 53/2018, de 20 de agosto, adiante designada por **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por Dra. Rita Calado Araújo Prates da Silveira, na qualidade de Vice-Provedora, com poderes para o ato,

em conjunto designadas por Partes,

Considerando que:

- A.** As Partes celebraram, em 12 de dezembro de 2025, um Contrato de Atribuição de Subsídio no âmbito da Iniciativa Gulbenkian Empregar, relativo ao projeto *“GEPE Jovem”*;
- B.** Após a celebração do referido contrato, foi identificado um lapso material na indicação do valor do subsídio constante da Cláusula Primeira, n.º 1;



C. As Partes acordam em proceder à respetiva correção, não se verificando qualquer alteração ao objeto, condições de execução ou demais termos contratuais;

é celebrada e reciprocamente aceite a presente Adenda ao Contrato de Atribuição de Subsídio, nos termos seguintes:

Cláusula 1.^a
(Alteração à Cláusula Primeira)

A Cláusula Primeira, n.º 1, do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“1. Pelo presente Contrato, a FUNDAÇÃO compromete-se a conceder um subsídio no valor de € 91.397,73 (noventa e um mil, trezentos e noventa e sete euros e setenta e três cêntimos) à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, no âmbito da Iniciativa Gulbenkian Empregar.”

Cláusula 2.^a
(Ratificação)

Mantêm-se integralmente em vigor todas as restantes cláusulas do Contrato de Atribuição de Subsídio celebrado entre as Partes, que não sejam contrariadas pela presente Adenda.

Cláusula 3.^a
(Assinatura)

1. A presente Adenda poderá ser assinada através de assinatura manuscrita ou de assinatura eletrónica, na aceção do Regulamento (UE) n.º 910/2014 (Regulamento eIDAS), considerando-se cada uma das vias um documento original.
2. Para todos os efeitos legais, as Partes acordam que a assinatura eletrónica aposta na presente Adenda produz os mesmos efeitos que a assinatura manuscrita, renunciando a invocar, em qualquer processo emergente ou



relacionado com a Adenda e/ou com o Contrato, a invalidade, ineficácia ou insuficiência de forma com fundamento exclusivo na utilização de assinatura eletrónica

**Pela Fundação Calouste
Gulbenkian**

Pela Entidade Beneficiária

Luís de Melo Jerónimo
(Diretor)

RITA CALADO ARAUJO Assinado de forma digital por RITA
CALADO ARAUJO PRATES DA SILVEIRA
PRATES DA SILVEIRA Dados: 2026.01.23 10:26:58 Z

Rita Calado Araújo Prates da Silveira
(Vice-Provedora)

CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Entre:

FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública, com o número de identificação fiscal 500 745 684 e código de atividades económicas principal 94991-R3, cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto-lei n.º 40690 de 18 de julho de 1956, com sede na Av. de Berna, 45-A. 1067-001 Lisboa, adiante designada por **FUNDAÇÃO**, aqui representada por Luis Jerónimo, que outorga na qualidade de Diretor e no uso de poderes legais para este ato,

E

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, adiante designado por **ENTIDADE BENEFICIÁRIA**, aqui representada por Dra. Rita Calado Araújo Prates da Silveira, que outorga na qualidade de Vice-Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, com poderes para este ato,

É celebrado o presente Contrato, nos termos seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. Pelo presente Contrato, a **FUNDAÇÃO** compromete-se a conceder um subsídio no valor de € 99 500 (Noventa e Nove Mil e Quinhentos Euros) à **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** no âmbito da Iniciativa Gulbenkian Empregar.

2. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA compromete-se a implementar o projeto "GEPE Jovem" com o objetivo de qualificar e/ ou integrar no mercado de trabalho 75 jovens vulneráveis, que não estudam nem trabalham, no concelho de Lisboa, entre Dezembro/2025 e Maio/2027, de acordo com os objetivos anexos (o "Projeto").

Cláusula Segunda
(Obrigações das Partes)

1. A FUNDAÇÃO compromete-se a fazer o pagamento do subsídio à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, através de transferência bancária com as seguintes coordenadas:

IBAN: PT50 0036 0000 99105937932 89

Banco: Banco Montepio

Titular: Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

SWIFT Code: MP | OPTPL

2. O pagamento referido no número anterior será efetuado em 3 (três) prestações:
 - i. 50% do valor do subsídio, por ocasião da assinatura deste Contrato;
 - ii. 40%, mediante comprovação de nível de execução financeira de, pelo menos, 80% da primeira prestação até 31/12/2026.
 - iii. 10%, mediante comprovação do cumprimento das metas quantitativas do Projeto e a entrega do relatório final, até 31/12/2027.
3. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA aceita o subsídio e compromete-se a utilizá-lo exclusivamente no projeto "GEPE Jovem" objeto deste Contrato.
4. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA fará a implementação das ações decorrentes do subsídio objeto do presente Contrato e compromete-se a entregar à

FUNDAÇÃO evidências da implementação e avaliação do projeto, com base na meta de objetivos prevista em anexo, com uma periodicidade semestral, quer através do preenchimento de um formulário de reporte disponibilizado pela FUNDAÇÃO num prazo não superior a 60 dias após solicitação de preenchimento, quer através da submissão de relatório final em que descreva os processos implementados, a execução financeira e os resultados alcançados no final do projeto.

5. De acordo com a legislação em vigor sobre a Proteção de Dados, a ENTIDADE BENEFICIÁRIA adota as medidas necessárias, na qualidade de responsável pelo tratamento de dados, que permitam a comunicação à FCG, bem como a possibilidade de utilização e divulgação pela FCG de dados (incluindo imagens) recolhidos durante a execução do Projeto, para as finalidades de divulgação das atividades da FCG.
6. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA autoriza a FUNDAÇÃO a partilhar a informação de caracterização e monitorização do projeto fornecida no âmbito do presente contrato com entidade terceira, designada pela FUNDAÇÃO, para efeitos de avaliação do projeto e da iniciativa *Gulbenkian Empregar*
7. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA compromete-se a informar a FUNDAÇÃO de quaisquer atualizações relativas à execução do Projeto através da Plataforma *MyGulbenkian*, no prazo não superior a 30 dias.
8. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA compromete-se a submeter anualmente, até 30 de julho, na Plataforma *My Gulbenkian*, os comprovativos de não dívida perante a Segurança Social e perante a Autoridade Tributária.
9. As Partes disponibilizam-se a assegurar o acompanhamento geral das ações decorrentes do Projeto através de reuniões periódicas trimestrais.
10. A partir da data da assinatura deste Contrato, a ENTIDADE BENEFICIÁRIA compromete-se a mencionar o subsídio concedido pela

FUNDAÇÃO em todos os meios de comunicação das ações decorrentes do Projeto.

Cláusula Terceira
(Comunicações e divulgação)

1. Quaisquer comunicações ou documentos que devam ser obrigatoriamente entregues ao abrigo do Contrato, deverão ser remetidos através da plataforma *My Gulbenkian*.
2. As Partes podem divulgar a o Projeto e a Iniciativa autonomamente, através dos seus meios próprios.

Cláusula Quarta
(Modificações)

O presente Contrato apenas poderá ser modificado mediante documento escrito, assinado por ambas as Partes.


Cláusula Quinta
(Confidencialidade)

1. As Partes obrigam-se a guardar confidencialidade perante terceiros sobre todas as informações por qualquer meio obtidas no âmbito e durante a execução do presente Contrato.
2. Excetua-se do disposto no número anterior as informações que:
 - a. Sejam legitimamente obtidas de um terceiro não vinculado por compromisso de confidencialidade a qualquer das Partes;
 - b. Sejam já do conhecimento de uma Parte, antes de esta as ter recebido no âmbito da cooperação, conforme prova constante dos seus arquivos;

- c. Sejam já do conhecimento público à data da receção ou se tornem do conhecimento público, sem que tenha havido incumprimento de nenhuma das Partes.

Cláusula Sexta
(Proteção de dados)

1. Os dados pessoais incluídos neste Contrato (dados dos signatários e de contacto de cada uma das Partes) serão tratados pela outra Parte para a finalidade de gestão da relação de atribuição de subsídio, sendo as bases do tratamento o interesse legítimo de cada uma das Partes e o cumprimento desta relação e sendo conservados durante todo o tempo até prescreverem as possíveis responsabilidades dela decorrentes.
2. Após o termo dos prazos de prescrição, os dados serão apagados ou, alternativamente, anonimizados. Alguns dados poderão ser conservados por tempo indeterminado pela FCG, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
3. Os signatários são pelo presente Contrato informados do seguinte:
 - a. Os respetivos responsáveis pelo tratamento de dados pessoais são as Partes e os dados de contacto do Encarregado de Proteção de Dados ou da unidade responsável pela segurança de cada uma delas, os seguintes:
 - i. Contactos do Comité de Privacidade da Fundação Calouste Gulbenkian: privacidade@gulbenkian.pt;
 - ii. Contactos da responsável pela Proteção de Dados da ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Dra. Fernanda Fragoso (fernanda.fragoso@scml.pt);
 - b. Poderão contactar as Partes relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, assim como para o exercício de direitos de acesso, retificação, limitação, apagamento, oposição e portabilidade através dos contactos *supra*



referidos, podendo também efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pelas Partes.

Cláusula Sétima

(Prevenção da corrupção, do branqueamento de capitais e do financiamento de terrorismo)

1. As Partes garantem que adotam medidas destinadas a prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas levados a cabo contra ou através delas, nos termos do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.
2. As Partes comprometem-se a trocar e a recolher toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo no âmbito do presente Contrato, em particular as previstas na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

Cláusula Oitava

(Prevenção e Combate ao Assédio)

1. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA garante que promove e adota comportamentos não discriminatórios, seja em razão da nacionalidade, etnia, sexo, idade, deficiência física, religião, orientação sexual, opinião ou afiliação política, condenando qualquer forma de assédio moral ou sexual, humilhação verbal ou física e de coação ou de ameaça bem como de abuso e exploração sexual.

2. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA deverá ainda ter implementadas, nos termos legais, medidas de prevenção e combate a todo e qualquer comportamento de exploração, abuso e/ou assédio sexual, que respeitem os princípios previstos no Código de Boa Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho e na Política de Prevenção contra a Exploração e Abuso Sexual disponíveis no *website* da Fundação.

Cláusula Nona
(Sustentabilidade Ambiental)

1. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA compromete-se a cumprir a legislação ambiental em vigor e a implementar as melhores práticas de gestão ambiental nos processos produtivos ou associados à atribuição deste subsídio, através de uma abordagem de ciclo de vida do produto ou do projeto.
2. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA deve promover a redução dos impactos ambientais negativos decorrentes da sua atividade, incluindo através da redução da respetiva pegada de carbono, da seleção de materiais mais amigos do ambiente e da redução, reutilização e reciclagem de recursos e energia. Deve garantir que, periodicamente, identifica, avalia e gere riscos e impactos ambientais, no sentido de, sustentadamente, definir objetivos de redução dos impactos negativos com o intuito de combater as alterações climáticas e proteger a biodiversidade. Quando possível, deve adotar certificações ambientais adequadas à sua atividade.

Cláusula Décima
(Vigência e incumprimento)

1. O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura e termina a 31 de julho de 2027, podendo ser prorrogado por acordo expresse

entre as partes, sem prejuízo das obrigações que devem perdurar após essa data.

2. O presente Contrato pode cessar, a todo o tempo, por comum acordo entre as Partes, ou por resolução, em virtude do incumprimento, imputável a uma das Partes, das obrigações nele assumidas, ou por razões devidamente fundamentadas.
3. A resolução por incumprimento imputável a uma das Partes, nos termos do número anterior, é feita através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à data da produção dos efeitos da resolução.
4. A resolução por incumprimento imputável à ENTIDADE BENEFICIÁRIA tem como consequência a devolução do financiamento já pago pela FUNDAÇÃO e para o qual não exista comprovada justificação.
5. Se o relatório final previsto no n.º 4 da Cláusula Segunda não for entregue, a última prestação não será paga pela FUNDAÇÃO e o presente Contrato será automaticamente considerado terminado por incumprimento da ENTIDADE BENEFICIÁRIA.

Cláusula Décima Primeira

(Foro)

1. O presente Contrato rege-se pela lei Portuguesa.
2. Antes de iniciar qualquer litígio, as Partes comprometem-se a resolver qualquer diferendo emergente ou relacionado com o presente contrato, recorrendo a todos os meios e tentativas de resolução amigável.
3. Caso se esgotem todos os meios e tentativas de resolução amigável, as Partes estabelecem, expressamente, como competente o foro dos Julgados e Tribunais da cidade de Lisboa.



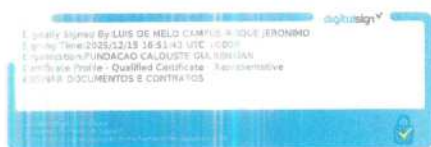
Cláusula Décima Segunda
(Assinatura)

1. O presente Contrato poderá ser assinado através de assinatura manuscrita ou de assinatura eletrónica (na aceção do Regulamento (UE) n.º 910/2014 – Regulamento eIDAS), considerando-se cada uma das vias um documento original.
2. As Partes mais acordam renunciar, no âmbito de qualquer processo decorrente ou relacionado com o presente Contrato, ao direito de impugnação ou renúncia que eventualmente lhes assistisse com base na celebração do presente Contrato através de assinatura eletrónica.

Feito em dois exemplares, em Lisboa, a 12 de dezembro de 2025.

Pela

FUNDAÇÃO CALOUSTE
GULBENKIAN



Pela

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA

RITA CALADO Assinado de forma
ARAUJO digital por RITA
PRATES DA CALADO ARAUJO
SILVEIRA PRATES DA SILVEIRA
Dados: 2025.12.18
10:24:28 Z

ANEXO

Nr	Entidade	Projeto	Localização	Data início	Data fim	Qualificação			Emprego			Auto-emprego			Outros		
						Indicador	Meta	Prazo	Indicador	Meta	Prazo	Indicador	Meta	Prazo	Indicador	Meta	Prazo
352911	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA	GEPE Jovem - Espaço de Capacitação e Oportunidades	AML (Lisboa)	2025-12-01	2027-05-31	Percentagem de jovens NEET que evidenciam melhoria das competências pessoais e sociais	55%	30/06/2027	Percentagem de jovens NEET integrados no mercado de trabalho	30%	30/06/2027	Percentagem de jovens NEET que criam o seu próprio emprego	10%	30/06/2027	Percentagem de jovens que deixa de se encontrar na situação NEET	50%	30/06/2027

GEFF Jovem - Espaço de Capacitação e Oportunidades
CRONOGRAMA

	ANO 2023												ANO 2024				
	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	
Preparação e instalação (Espaço, equipe, parcerias e mobilização)																	
Simulação dos jovens NEET (Atendimento social SCML e parceiros)																	
Processos de Capacitação e Formação (Sessões de Grupo e Acompanhamento Individual)																	
Estágios e experiências práticas																	
Processo de Monitorização e Avaliação																	
Apresentação do Modelo e Resultados (Evento final e Relatório Final do Projeto)																	

[Handwritten signature]